



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 83 DE 23 DE JULHO DE 2025

(DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA,
Prefeita Municipal da Estância Climática de
Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONDISERANDO o conteúdo do procedimento preliminar conduzido pelo Departamento de Pessoal, protocolado sob nº 4.172, na data de 08 de julho de 2025, que trata da apresentação de atestados médicos por parte do servidor Sr. Waldecy Paluta, cuja autenticidade e/ou veracidade é questionada diante de informações prestadas pela instituição de saúde de que se originam os documentos;

CONSIDERANDO que, nos termos do parecer exarado pelo departamento jurídico, cuja cópia fica fazendo parte integrante da presente Portaria, inclusive para fins de relatório circunstanciado dos fatos, constatou-se a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de eventuais faltas imputadas ao servidor;

CONSIDERANDO que, s.m.j., verificou-se a possibilidade de infração ao disposto no art. 121, IV da Lei Complementar Municipal nº 42/2024, qual seja, improbidade administrativa, passível de penalidade de demissão, bem como ao art. 482, "a" da Consolidação das Leis do Trabalho, isto é, ato de improbidade, ensejador de justa causa; e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 28, II da LC 42/2024, o processo administrativo disciplinar é o procedimento adequado para as causas que possam acarretar demissão do servidor público estável,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025** em desfavor do empregado público municipal **WALDECY PAIUTA**, portador da cédula de identidade RG nº 23.190.989-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 123.716.478-88, ocupante do emprego de provimento permanente de Supervisor, para apurar possível infração ao disposto nos artigos 121, IV da Lei Complementar nº 42/2024 e 482, "a" da Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento no art. 28, II da LC 42/2024.

Parágrafo único. Em razão da natureza dos fatos a serem investigados e para garantir o sigilo necessário à condução dos trabalhos da comissão processante, nos termos do art. 137 da LC 42/2024, decreto sigilo ao presente processo administrativo disciplinar.

ARTIGO 2º - O presente processo administrativo disciplinar deverá ser processado e conduzido pela comissão processante composta pelos membros **André Luiz Bertole, Rafael Pinheiro Sertorio e Karen Sorensen**, sob a presidência o primeiro nomeado e com o acompanhamento do advogado **Bruno Santos Cappi**, em conformidade com a Portaria nº



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

26 de 05 de fevereiro de 2025 e em atenção ao art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 3º - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

ARTIGO 4º - O presente processo administrativo disciplinar deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do empregado investigado, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e se tempestivamente requerido pelo presidente da comissão, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 23 de julho de 2025.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 23 de julho de 2025.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal